

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA SECRETARIA NACIONAL DE MUDANÇA DO CLIMA DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DE MUDANÇA DO CLIMA E AO COMITÊ INTERMINISTERIAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA

DESPACHO Nº 36548/2024-MMA

Ao Gabinete da SMC

Assunto: Proposta de Resolução CONAMA sobre princípios e diretrizes para garantia de justiça climática e combate ao racismo ambiental

- 1. Em atenção ao Despacho SEI 35140 (1670113), que solicita análise de manifestação referente a proposta da Resolução CONAMA que tem como finalidade definir princípios e diretrizes para garantia de justiça climática e combate ao racismo ambiental e dá outras providências, segue resposta deste DCOL.
- 2. A presente proposta de resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA define princípios e diretrizes para garantir a justiça climática e combater o racismo ambiental.
- 3. A apresentação da proposta cumpriu os requisitos do art. 11 e ao §1º do art. 12 da Portaria GM/MMA Nº 710, de 15 de setembro de 2023 que homologou o Regimento Interno do CONAMA.
- 4. Segundo informações contidas no E-mail (1640027) dos Conselheiros das entidades ambientalistas da CT de Justiça Climática do CONAMA, a proposta em questão foi redigida e apoiada por 64 organizações da sociedade civil, trazendo a devida relevância e urgência do tratamento de tais temas no CONAMA.
- 5. Esta proposta reconhece que a crise climática é uma crise de direitos humanos, impactando mais severamente as populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O racismo estrutural na sociedade brasileira se reflete também nas questões climáticas, gerando racismo ambiental que afeta desproporcionalmente populações marginalizadas.
- 6. A resolução estabelece que todas as políticas, projetos e empreendimentos prioritários para o CONAMA devem considerar princípios como não discriminação, combate ao racismo ambiental, valorização dos saberes indígenas e demais povos tradicionais, participação e protagonismo das populações mais impactadas, gestão de riscos, adaptação e mitigação, valorização da biodiversidade e assistência aos públicos prioritários.
- 7. Os direitos de populações em áreas de risco, impactadas por grandes obras, crianças, idosos, pessoas com deficiência, povos indígenas, populações LGBTQIAPN+, agricultores familiares, populações negras, quilombolas, e outras são destacados como prioritários.
- 8. O texto também enfatiza a necessidade de medidas de fiscalização, proteção e segurança climática, reconhecimento de iniciativas de enfrentamento às mudanças climáticas, e adaptação de políticas que considerem as especificidades de território, raça, gênero e idade.
- 9. A resolução destaca a importância da participação social ampla e efetiva na formulação, da execução e monitoramento das políticas climáticas, bem como da transparência dos programas e ações climáticas. Ela propõe a intersetorialidade e descentralização das políticas, programas e ações de enfrentamento às mudanças climáticas, com colaboração entre as esferas de governo.
- 10. Entendemos que a presente proposição favorece o avanço das normas regulatórias brasileiras sobre mudanças climáticas e contribui para a redução das desigualdades sociais de modo a

priorizar as populações mais vulneráveis e está alinhada com as diretrizes e prioridades do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

11. Pelo exposto, este DCOL **está de acordo como prosseguimento** desta Proposta de Resolução CONAMA sobre princípios e diretrizes para garantia de justiça climática e combate ao racismo ambiental.

Atenciosamente,

Ana Paula Cunha Machado Cavalcanti Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Cunha Machado Cavalcante**, **Coordenador(a) de Projeto**, em 14/06/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **1675459** e o código CRC **32EBA60C**.

Referência: Processo nº 02000.004578/2024-46 SEI nº 1675459